

CA mo MA



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2573, DE 28 DE MAIO DE 1992

" Dispõe sobre isenção de pagamento de aforamento de jazigo perpétuo. "

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a família do ex-Vereador Aurélio Garcez Novaes do pagamento de aforamento de jazigo perpétuo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de maio de 1992.

**CELSO DE ALMEIDA LAGE**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de maio de 1992.

**WALTER MOREIRA**  
Auxiliar de Secretaria